



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4303—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	15
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	16
PRESIDÊNCIA	16
DIRETORIA GERAL.....	17
CENTRAL DE COMPRAS.....	18
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	18
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	20

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
 SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Atos ordinatórios
ATO ORDINATÓRIO

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2018 - 2º (SEGUNDO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispõe o RITJ/TO, alterado pela Resolução nº 10/2014, que acrescentou o **Parágrafo único ao artigo 6º:**

“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”

SESSÕES ORDINÁRIAS

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
05.07.2018	02.08.2018	06.09.2018	04.10.2018	01.11.2018	06.12.2018
19.07.2018	16.08.2018	20.09.2018	18.10.2018	15.11.2018	20.12.2018 Recesso Forense

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2018. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CRIMINAL
 SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 23/2018

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 21ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 17 (dezesete) dias do mês de **Julho** do ano de 2018, **terça-feira**, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018448-38.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015630-11.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV (ÚLTIMA FIGURA) C/C ART. 29 AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

RECORRENTES: PAULO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA E JOELSO CARVALHO SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025066-62.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005478-70.2015.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 306, DA LEI Nº 9.503/97.

APELANTE: **ZACARIAS NETO DANTAS GONÇALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007247-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008124-13.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V; ART. 33, CAPUT C/C §4º E ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06; ART. 180, CP.**

APELANTES: **PAULO CESAR SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR E LUIS HENRIQUE DE SOUSA NASCIMENTO.**

ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

APELANTES: **KAYO ALEX DAMASCENO AMARAL E DEVIS JUNIOR LIMA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008608-33.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000608-38.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, V, DO CP.**

APELANTE: **WELITON CRUZ COSTA.**

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA E CORIOLANO SANTOS MARINHO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011331-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0043732-09.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 3º, DO CÓDIGO PENAL.**

APELANTE: **ANTONIO CRUZ DA SILVA.**

ADVOGADOS: WALISON RODRIGUES DA SILVA E ALEXSANDRO TIAGO MOURA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012853-87.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0033401-02.2015.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 21, LCP E ART. 7º, I, LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **P. A. R. J.**

ADVOGADO: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013619-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0040852-10.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **GUILHERME ROSA GUAJAJARA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000812-88.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000967-70.2017.827.2702 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **HUGO JORGE MARINHO MENDES.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007547-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014883-27.2016.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CÓDIGO PENAL.**APELANTE: **PAULO GOMES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADA(O)S: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA E JANIO ROCHA DE SIQUEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008042-84.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000353-88.2016.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, INCISO IV, E ART. 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.**APELANTES: **MARCOS ANTONIO BARBOSA RIBEIRO E DHEIMISON FERREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008798-93.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000356-02.2018.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **CLAUDIO GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA.****4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009827-81.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008375-75.2015.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, ART. 306, CAPUT, DO CTB, C/C O ART. 69, DO CÓDIGO PENAL .**APELANTE: **JULIO CESAR GOMES CAVALCANTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA.****4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010291-08.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000777-71.2012.827.2710 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.**APELANTE: **RAFAEL MORAIS PORTASIO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA.****4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012440-74.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016755-15.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, NA FORMA DO ART. 70, CAPUT, POR DUAS VEZES (VÍTIMAS: CARLOS CÉSAR DE ASSIS ROCHA E NICAYNE TRAVARES ROCHA), E POR MAIS DUAS VEZES DO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, INCISO I, (VÍTIMAS: WILLIAN LAGARES VAZ E RENAN DE SOUSA E SILVA), TUDO NA FORMA DO ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL..**APELANTE: **GUILHERME DIAS DA COSTA.**

ADVOGADA: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA.****4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013460-71.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005146-69.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II C/C ART. 71, § 1º, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: JOSIAS RIBEIRO SOARES.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015850-77.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018457-30.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, III, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: LUSIMAR FERREIRA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000747-06.2016.827.2703- CHAVE: 925916512216, Ação de Inventário, proposta pela EDINALVA MENEZES LIMA, em face de RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA MENEZES, sendo o objetivo deste CITAR o requerido RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO, aos 10 de julho de 2018. Eu, (ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0009315-31.2018.827.2706

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Requerido GLEISON FREITAS DE SOUSA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência - evento 21: "...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, pois a relação processual não foi triangularizada. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, taxa judiciária e despesas processuais, na forma do art. 90, caput, do CPC. 4 PROVIMENTOS - Com o trânsito em julgado: 1 PROCEDA-SE ao desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; 2 PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.0010138-73.2016.827.2706, Chave nº 578880509116, requerida por MARIA APARECIDA MOREIRA MEDRADO brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 337.360 SSP/TO, inscrita no CPF nº 897.668.061-87, residente e domiciliada na Rua G n. 394, Setor Couto Magalhães, Araguaína-TO., em face de EDSON ALVES DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 398.019 – SSP-TO, inscrito no CPF nº 029.803.411-50, residente e domiciliado no endereço da autora, ou seja, Rua G n. 394, Setor Couto Magalhães, Araguaína - TO, filho de EDSON ALVES DE SOUSA e MARIA APARECIDA MOREIRA MEDRADO SOUSA, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 59.925, às fls. 246., Livro 55, Junto ao CRC de Araguaína-To., nascido em 18 de março de 1992, em Araguaína-TO, portador do RG nº 398.019 – SSP-TO E CPF N. 029.803.411-50, pelo MM. Juiz, no evento 53, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, Julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, do Código Civil, a interdição de EDSON ALVES DE SOUSA JÚNIOR, nomeando-lhe curadora MARIA APARECIDA MOREIRA MEDRADO SOUSA, sob compromisso, ressaltando que o exercício da curatela será apenas para fins de atos que alterem o patrimônio da parte ré, mais precisamente os atos referentes a empréstimos, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar demandar ou ser demandando e em geral os atos que não sejam de mera administração, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil.Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação(art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Condene a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)nos termos do estabelece o art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado, estendo ao mesmo os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando isento do pagamentos, ressalvado o disposto do artigo 98 ,§ 3º do mesmo diploma legal. Transitada em julgado, esta, expeça-se o mandado competente. Publique-se Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, data e horário. Constante da movimentação processual. Carlos Roberto de Sousa Dutra- Juiz Substituto".E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04/07/2018). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA".Juiz Substituto".

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LEONARDO FERREIRA RESPLANDESLE- CPF nº: 937.007.251-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004526-91.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.164,73 (três mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2018(09/07/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique-Juiza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0020123-03.2015.827.2706**, proposta pela **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **NARGILA COSTA DE ALMEIDA**, CPF nº 648.934.561-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o**

exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 13. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2018 (09/07/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência

Autos: n.º 0000749-93.2018.827.2706

REQUERIDO: W. B. DA S.

VÍTIMA: M. I. A. DO N.

INTIMAR a vítima M. I. A. DO N. das seguintes medidas protetivas deferidas à mesma nos autos de n. 0000749-93.2018.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: "(...) A) Está proibido de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; B) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; C) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação."; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência

Autos: n.º 0008491-72.2018.827.2706

REQUERIDO: M. F. DA L.

VÍTIMA: G. DA S. M. S.

INTIMAR a vítima G. DA S. M. S. das seguintes medidas protetivas deferidas à mesma nos autos de n. 0008491-72.2018.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: "(...) A) O seu afastamento do imóvel, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do momento em for afastado da residência da vítima. Após, deverá o senhor oficial de justiça proceder à recondução da vítima ao imóvel, devendo entregar todas as chaves do imóvel para a ofendida, inclusive as que estiverem na posse do requerido, certificando; B) Estão proibidos de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; C) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; D) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação."; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de Urgência

Autos: n.º 0011520-33.2018.827.2706

REQUERIDO: ROGÉRIO SILVA RAMOS DOS SANTOS.

VÍTIMA(S): DHENIFF SANTOS SILVA e ESTHER SOPHIA RAMOS DOS SANTOS.

INTIMAR o requerido ROGÉRIO SILVA RAMOS DOS SANTOS das seguintes medidas protetivas deferidas às vítimas nos autos de n. 0011520-33.2018.827.2706: fica ADVERTIDO o requerido de que: "(...) a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de

comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.”; em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0020132-28.2016.827.2706

Requerido: FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA

Vítima: JOELMA BARBOSA PEREIRA

Requerido: Requerido FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA: brasileiro, união estável, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA, brasileiro, em união estável, segurança, natural de Lago da Pedra/TO, filho de Maria Clementino de Sousa, nascido aos 23/07/1980, residente à Av. São Francisco n.º 1.200, St. Araguaína Sul, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, I, da Lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de inscrições de interdição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS-COMARCA DE AURORA DO TOCANTINSESCRIVANIA CÍVEL -EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Arraias/TO, nascido aos 16/04/1968, filho de Henrique Pereira da Silva e Maria Pereira de Sousa, RG 163.859 SSP/TO, residente em Aurora do Tocantins/TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADORA sua irmã MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA, brasileira, natural de Arraias/TO, nascida aos 02/02/1962, filha de Henrique Pereira da Silva e Maria Pereira de Souza, RG 1.166.532 SSP/TO, nos autos de Interdição de nº 0000728-73.2016.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 57 a seguir transcrita: "MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA ajuizou ação de curatela em desfavor de HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, seu irmão, objetivando a interdição do seu irmão, em razão de ser portador de Retardo Mental que o impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos, inclusive relatório médico atestando o retardo. Liminar proferida nos autos.Contestação formulada pelo curador nomeado - evento 49. Prova pericial juntada nos eventos 43 e 44. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por [MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA] requerendo a interdição de seu irmão HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser portador de retardo mental. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de curatela, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê dos documentos e laudos encartados nos eventos 1, 43 e 44, atestando que o interditando é portador de retardo mental, extraído, aliás, por este juízo quando da entrevista judicial, evento 30. Assim, entendendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade.Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito. 4. Reconhecendo o

poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do curatelado. Para tanto, nomeio como curadora, a sua irmã MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. (as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 17 de maio de 2018. Eu, FÁBÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei e assino. (as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito".

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000757-80.2017.827.2714, para os termos da Ação de execução de alimentos, no qual por este meio **CITAR: DEUSIVALDO TELES LIMA** - CPF: 015.247.941-47, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido em 30.06.1981, filho de Anastácio Pereira Lima e Luzia Teles Lima, estando atualmente **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, e sendo ai proceda a citação para os termos da presente ação, e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho do evento 04, cuja parte a seguir transcrevo: "[...]Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos § 1º, do artigo 524, do CPC incidirão sobre o restante. [...]" Colméia-TO, 14.06.2017, Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (14.06.2018). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, em 14.06.2018.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000461-58.2017.827.2714, Ação de Guarda, em que figura como **requerente: EDMAR AMÉRICO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DA SILVA NETA e Requerido: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS e VALDIRENE GOMES DA SILVA** e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de **CITAR: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores e **INTIMAR** para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de **audiência** acompanhado de advogado no **dia 29 de agosto de 2018, às 10:30 horas.**, tudo nos termos do respeitável despacho contido no evento 30, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...A inicial preenche os requisitos do Código de Processo Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual merece ser RECEBIDA. O procedimento é isento de custas processuais. Tendo em vista os relatórios do GGEM, postergo a apreciação do pedido liminar de guarda provisória para a audiência de conciliação. Designo audiência de conciliação, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela assessoria do juízo. Com isso, intemem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados constituídos, com proposta de acordo. Na mesma oportunidade, intime-se as partes requeridas: (a) para manifestarem, até a data da audiência, a respeito da possibilidade de inversão do ônus da prova, com a finalidade de oportunizar o contraditório, nos termos do artigo 373, § 1º do CPC ou do artigo 6º, inciso VIII, do CDC, se for o caso; (b) para, querendo, apresentar contestação até a data da audiência, visando promover a razoável duração do processo; (c) para que informe o juízo por meio de petição nos autos, caso não tenha interesse na autocomposição, com a antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência; (d) que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na autocomposição, conforme artigos 334, § 4º, inciso I c.c art. 335, II, do CPC; (e) de que a tutela antecipada satisfativa se tornará estável se não for interposto o respectivo recurso desta decisão (art. 304). Cientifiquem-se as partes que: (a) o não comparecimento injustificado à audiência de

conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC; (b) poderá realizar negócio processual na data da audiência de conciliação, nos termos do artigo 190 do CPC. Havendo a apresentação de contestação, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para que manifeste(m) no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe(s) a produção de provas se forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Colméia - TO.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29.06.2018). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Carla Régia Alves Paxeco, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 04.07.2018.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000461-58.2017.827.2714, Ação de Guarda, em que figura como **requerente: EDMAR AMÉRICO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DA SILVA NETA e Requerido: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS e VALDIRENE GOMES DA SILVA** e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de **CITAR: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores e **INTIMAR** para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de **audiência** acompanhado de advogado no **dia 29 de agosto de 2018, às 10:30 horas**, tudo nos termos do respeitável despacho contido no evento 30, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...A inicial preenche os requisitos do Código de Processo Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual merece ser RECEBIDA. O procedimento é isento de custas processuais. Tendo em vista os relatórios do GGEM, postergo a apreciação do pedido liminar de guarda provisória para a audiência de conciliação. Designo audiência de conciliação, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela assessoria do juízo. Com isso, intemem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados constituídos, com proposta de acordo. Na mesma oportunidade, intime-se as partes requeridas: (a) para manifestarem, até a data da audiência, a respeito da possibilidade de inversão do ônus da prova, com a finalidade de oportunizar o contraditório, nos termos do artigo 373, § 1º do CPC ou do artigo 6º, inciso VIII, do CDC, se for o caso; (b) para, querendo, apresentar contestação até a data da audiência, visando promover a razoável duração do processo; (c) para que informe o juízo por meio de petição nos autos, caso não tenha interesse na autocomposição, com a antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência; (d) que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na autocomposição, conforme artigos 334, § 4º, inciso I c.c art. 335, II, do CPC; (e) de que a tutela antecipada satisfativa se tornará estável se não for interposto o respectivo recurso desta decisão (art. 304). Cientifiquem-se as partes que: (a) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC; (b) poderá realizar negócio processual na data da audiência de conciliação, nos termos do artigo 190 do CPC. Havendo a apresentação de contestação, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para que manifeste(m) no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe(s) a produção de provas se forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Colméia - TO.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29.06.2018). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Carla Régia Alves Paxeco, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 04.07.2018.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

CITANDO: EMERSON ALVES CAMPOS - CPF: 02708791109 e **GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO** - CPF: 02280971186, ambos encontram-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº **0005427-40.2017.827.2722**, Ação de Monitoria, Chave do Processo nº 757416808817 que JONAS VIRGINIO BOTELHO move em desfavor de EMERSON ALVES CAMPOS - CPF: 02708791109 e GUSTAVO ARAÚJO ADRIANO - CPF: 02280971186, para PAGAR o débito de R\$5.844.61, no prazo legal ou ofereça, querendo, os pertinentes Embargos, sob pena de serem aceitos os fatos alegados. OBJETO: Ação de Monitoria. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 05 de julho de 2018. Eu, THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES, o digitei e confirmo a autenticidade da ordem judicial que determina a presente citação proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de citação com prazo de 15 dias - A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito em substituição na 2^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0006356-39.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) RODRIGO PINTO - CPF: 08471366126, brasileiro, desocupado, nascido aos 06.10.1999, natural de Tucumã-PA, filho de Marlene Pinto Ferreira, CPF 084.713.661-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2018. Eu, RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a) de 1^a Instância, lavrei o presente.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado Lusiel Costa da Silva e a vítima Maria Regina Costa, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0002282-44.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra Lusiel Costa da Silva, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO usiel Costa da Silva, brasileiro, amasiado, ceramista, natural de Balsas- MA, nascido aos 25.05.1991, filho de Antônio de França Silva e Antônia Costa da Silva e da vítima Maria Regina da Silva Costa, brasileira, nascida aos 21/11/1995 em Riachão – TO, filha de Edvaldo Maciel da Costa e Claudemeire Costa da Silva, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença condenatória: “Isto posto, entendo que o acusado deve ser absolvido pelo crime de estupro, por ausência de provas para condenação, nos termos do art. 386, VII/CPP. Quanto ao crime de ameaça, observa-se que Ministério Público e Defesa manifestaram pela absolvição do acusado quanto ao referido crime por ausência de provas judiciais para condenação. No entanto, o referido crime está prescrito. Primeiramente cabe destacar que prescrição é matéria de ordem pública e que pode ser declarada em qualquer fase do processo, inclusive de ofício pelo magistrado. O crime de ameaça possui pena máxima inferior a 1(um) ano, sendo que os crimes cuja pena máxima é inferior a 1(um) ano estarão prescritos após o lapso temporal de 3 (três) anos (artigo 109, VI/CP). No caso, os fatos ocorreram no dia 17 de fevereiro de 2015, sendo que a denúncia foi recebida em 16 de março de 2015 (evento 3), ou seja, marco interruptivo da prescrição (art. 117, I/CP). Do recebimento da denúncia (16 de março de 2015) até o momento já transcorreu lapso temporal superior ao previsto em lei, ou seja, mais de 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias. Portanto, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva estatal quanto ao crime de ameaça. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, condeno o acusado Lusiel Costa da Silva pela prática do crime de lesão corporal, capitulado no art. 129, §9º/CP; Absolvo o acusado pelo crime de estupro, capitulado no art. 213/CP, por ausência de provas para condenação, nos termos do art. 386, VII/CPP; e Reconheço a prescrição e declaro extinta a punibilidade do acusado em relação ao crime de ameaça, capitulado no artigo 147/CP, com amparo no art. 107, IV/CP. Passo a análise e individualização da pena quanto ao crime de lesão corporal: Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59/CP, as circunstâncias do crime permitem a valoração negativa, pois o acusado estava sob efeito de álcool e o crime foi cometido na presença das crianças do casal. As outras circunstâncias são favoráveis ou não há elementos suficientes para sua correta aferição, conforme é o caso da personalidade do agente. Deste modo, fixo a pena base em 6 (seis) meses de detenção. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes da pena. Não estão presentes causas de diminuição ou de aumento de pena. Assim, temos a pena definitiva de 6 (seis) meses de detenção. Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, fixo ao acusado o regime aberto, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de o crime ter sido praticado com violência contra a pessoa. Considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, verifico estarem presentes os requisitos para a aplicação deste instituto (pena não superior a 2 anos). Contudo, confrontando este benefício com o quantitativo da pena aplicada, revela-se desproporcional e prejudicial ao acusado. Portanto, diante da realidade do benefício ser mais gravoso que a execução da pena, deixo de aplicá-lo. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, vez que é assistido pela Defensoria Pública. Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos, tendo em vista que a instrução processual foi levada a efeito sem considerar tal hipótese. Determino à serventia: 1. Considerando a informação de que as facas e armas apreendidas foram encaminhadas ao setor de perícias criminais para análise, conforme relatório final da autoridade policial (evento 19 dos autos de IP) e tendo em vista que não foram juntadas as respectivas perícias criminais, intime-se a autoridade policial de Dueré para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias; 2. Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP, cientificando a vítima; 3. Intime-se o acusado nos termos do artigo 392 do CPP; 4. Após o trânsito em julgado, caso seja mantida a sentença em caso de recurso, expeça-se a guia de recolhimento encaminhando-a ao Juízo da VEP, expedindo as comunicações de estilo (CNGC); 5. Por fim, arquivem-se os autos com as devidas baixas; 6. PRI. Gurupi, 11 de junho de 2018. Ademir Alves de Souza Filho Juiz de direito respondendo.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de julho de 2018, eu, Fábria Soares Siriano, o digitei. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

PALMAS
Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações aos advogados

Autos: 0032216-55.2017.827.2729 Chave: 694827743017

Requerente: SARA JESSICA FEITOSA CASTRO

Advogado: Dra. Flávia Paulo Feitosa Castro – OAB/TO 6951

1ª Requerida: MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: Não construído

2ª Requerida: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Advogado: Dr. Leandro Alvarenga Miranda – OAB/SP 261.061

3ª Requerida: SERASA EXPERIAN S/A

Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli – OAB/RO 5546

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerida intimada da audiência una conciliação instrução e julgamento designada para o dia 17 de outubro de 2018 às 14h. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Leandro Alvarenga Miranda – OAB/SP 261.061**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 9 de julho de 2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Boletins de expediente

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0015532-21.2018.827.2729

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0287490.48..2010.8.09.0051

Requerente: Boni Importadora e Exportadora Ltda

Advogado: Pedro Henrique Miranda Medeiros – OAB/GO. 25.041 E OAB/DF. 45.793

Requerido: Supermercado o Caçulinha Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão lançada no evento 14, devendo, desde já, efetuar o recolhimento de custas de diligência de oficial de justiça, caso requeira.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0018978-32.2018.827.2729 – Chave do Proc. 797051640418

Deprecante: 2ª Vara da Comarca de Três de Maio - RS.

Ação: Divórcio Litigioso

Nº de origem: 074/1.11.000903-3

Requerente: Viviane Graffunder de Vargas Gonzaga

Advogado: Carlos Roberto Machaco Marques – OAB/RS 87605

Requerido: Sebastião de Souza Gonzaga

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça, no valor de R\$38,36(trinta e oito reais e trinta e seis centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade com o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0018458-72.2018.827.2729 – Chave Processo 990076798818

Deprecante: Vara Cível do Guará - DF.

Ação: Monitória

Nº de origem: 2017.14.1.001621-4

Requerente: Deya Campos Lima

Advogado: Marcela Maria Furst Signori Prado – OAB/DF. 41.720

Requerido: Maria do Socorro Alves Monteiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0020365-82.2018.827.2729 – Chave do Proc.: 475787611818

Deprecante: Vara de Família e Sucessões da Comarca de Pitanga - PR.

Ação: Procedimento Ordinário

Nº de origem: 0001896-81.2016.8.16.0136

Requerente: Reinaldo Petrechen

Advogado: Luiz Cláudio Sebrenski – OAB/PR. 15.651

Requeridos: Nercy Conceição Chamin e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$73,00 (setenta e três reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade com o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0000373-17.2018.827.2736, tendo como parte autora TEODORIO RIBEIRO DOS SANTOS em desfavor RANIERE RIBEIRO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido RANIERE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/05/2000, filho de Teodorio Ribeiro dos Santos e Carlita Pereira da Silva, na pessoa de sua representante legal, residente em local incerto e não sabido para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. O prazo será contado a partir da realização da audiência bem como INTIMAR para a referida audiência de conciliação e mediação designada para o dia 14.08.2018, às 09h00min, no endereço supramencionado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de junho de 2018. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005457-93.2018.827.2737 - Furto, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **JHONATAH FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), nascido (a) aos 02/05/1991, filho de Jesuilma Ferreira Lima de Oliveira e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu

deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 10/07/2018.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VAGNER MAIA LEITE

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **VAGNER MAIA LEITE – AUTOS Nº: 0003530-29.2017.827.2737** requerida por **GERCINA DE SOUSA MAIA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença (evento 26): "...**POSTO ISSO, DETERMINO** a alteração do polo ativo da demanda para constar o Srº, **VIRGILIO DE SOUSA MAIA** em substituição a **GERCINA DE SOUSA MAIA**. Retifique-se o registro e a autuação quanto ao polo ativo da demanda. No mérito, **JULGO** procedente o pedido, decretando a interdição de **VAGNER MAIA LEITE nomeando-lhe curador o Sr. VIRGÍLIO DE SOUSA MAIA**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. **PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE JUNHO DE 2013. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 09 de julho de 2018 (09/07/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, que o conferi. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA o Requerido **ODÉSIO JOSÉ RODRIGUES**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0000256-18.2016.827.2729

AÇÃO: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.642,10

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

REQUERIDO: ODÉSIO JOSÉ RODRIGUES

FINALIDADE: CITAR **ODÉSIO JOSÉ RODRIGUES**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, defiro o pleito do evento 36. Cite-se, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, observandose a escritania o artigo 257 do CPC."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de junho de 2018. Eu, **LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA**, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO
Juiz de Direito

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** - Processo n.º **5008847-07.2013.827.2722** requerida por **KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO)** em face de **VIA LAZER LTDA - ME, VANICE MARIA BONFIM FERREIRA e ENIVALDO JOSE FERREIRA** por este meio **CITA** o requerido ENIVALDO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.091.751-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o veículo da espécie SEMI - REBOQUE ESPECIAIS, TRANSPORTE DE CARGA e C AMINHÃO EXTRAPESADO LS 1634/45, MERCEDES BENZ DO BRASILLTDA, ano/modelo 2010/2011, RENAVAM 337211, CHASSI 9BM69505288752370, COR BRANCA, ou seu equivalente em dinheiro. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 265047439813, no site www.tjto.jus.br no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2018. Eu, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé. **Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho Técnico Judiciário de 1ª Instância**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000016522-7,

RESOLVE

Lotar a servidora Naira Ribeiro Borges, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 245, de 31 de agosto de 2017, na Comarca de Paranã, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 10 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 224, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000016522-7, resolve exonerar, a pedido e a partir de 3 de julho de 2018, Ana Lúcia Santana Cerqueira, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 10 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1441, de 06 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000008214-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 1063/2018, de 22 de maio de 2018, a fim de autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, para auxiliar na prática de atos cartorários e julgamento (sentenças, decisões e despachos) na 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1470, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o afastamento da magistrada Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, em razão do usufruto de férias e compensação de plantão, bem como o contido no Processo SEI nº 18.0.000009838-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza Odete Batista Dias Almeida para, sem prejuízo de suas funções e no período de 16 a 27/7/2018, responder pela Comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 1471/2018, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 01 a 30/08/2018, para serem usufruídas em 20/11 a 19/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1461, de 09 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Judiciário nº 136, de 14 de abril de 2014 e o contido nos autos SEI 18.0.000016766-1,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1ª da Portaria nº 824, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII – Julio César Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário, matrícula 352919;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1423/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 18.0.000015791-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CELZO FILHO DE LIMA ALVES**, matrícula 353059, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 167343, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, em suas ausências e afastamentos.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1356/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 27 de junho de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando a solicitação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas no SEI nº 16.0.000001275-4, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo Andrade Leal**, matrícula 259238, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **Leila Maia Bezerra**, matrícula 173939, Técnico Judiciário, no período de **2/7 a 31/7/2018**, na função de Chefe de Divisão, em razão do usufruto de férias da titular.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000015485-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02075.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Conecta Inteligência Empresarial Ltda.

CNPJ/CPF: 04.689.804/0001-09.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministração de Workshop “Gestão da Educação Corporativa: detalhamento dos Centros de Formação da ESMAT”, por meio da instrutora Marisa Pereira Eboli, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 09 de julho deste ano, em Palmas-TO, com carga horária total de 10 (dez) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 06 de julho de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1459/2018, de 09 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **THELMA GOMES DE MATOS**, matrícula nº 165545, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 09 a 28/07/2018, **a partir de 09/07/2018 até 28/07/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 29/09/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1460/2018, de 09 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **SANDRO MASCARENHAS NEVES**, matrícula nº 117559, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 09/07 a 07/08/2018, a partir de 09/07/2018 até 07/08/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/07 a 06/08/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1463/2018, de 09 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **FATIMA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 59542, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 09 a 13/07/2018, a partir de 09/07/2018 até 13/07/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 14/09/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1466/2018, de 10 de julho de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ELIANE BARBOSA PINTO**, matrícula nº 138744, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 02 a 03/07/2018, a partir de 02/07/2018 até 03/07/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 18/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edssandra Barbosa Da Silva Lourenço
Diretora do Foro

PORTARIA Nº 1468/2018, de 10 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, matrícula nº 352395, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 01 a 30/07/2018, a partir de 01/07/2018 até 30/07/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000032534-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 32/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, informática e Papelaria - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de bandeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000032534-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 32/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: CBF Comércio de Confecções Bandeiras – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de bandeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000032534-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 32/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Portal Indústria e Comércio de Confecções EIRELI-ME

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de bandeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br